

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002 / 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN

EDITAL 002 / 2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O Poder Executivo representado neste ato pelo Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com o preceituado na Lei Complementar nº 507/1998 (que trata do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores municipais), em união à Lei Ordinária Nº 14.965/2024 que dispõe sobre as normas gerais relativas a concursos públicos e dá outras providências e à Lei Municipal 1.394/2025 que autoriza a realização de Processo Seletivo para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, torna público que realizará Processo Seletivo Público para provimento de vagas do quadro de servidores municipais para o Poder Executivo, conforme a legislação vigente e de acordo com as regras, procedimentos e atividades relacionadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelas instruções legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso venham a existir, será executado pelo Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME em conjunto com o Poder Executivo do município de Angicos - RN, doravante representados pelos detentores das prerrogativas legais.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas para os seguintes cargos dispostos no quadro a seguir, conforme o detalhamento apresentado no anexo I deste Edital.

CÓDIGO	NOME DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA			
NM001	Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	01	01	Nível Médio mais curso de Agente Comunitário de Saúde (Mais Saúde com Agente)	40	RS 3.036,00
NM002	Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	04	05	Nível Médio mais curso de Agente Comunitário de Saúde (Mais Saúde com Agente)	40	RS 3.036,00
NM003	Agente de Combate a Endemias	10	05	Nível Médio mais curso de Agente de Combate a Endemias (Mais Saúde com Agente)	40	RS 3.036,00

Parágrafo único: os candidatos que concorrerem aos cargos com previsão para cadastro reserva, serão considerados classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida na prova e serão convocados conforme publicação de convocação a qualquer tempo, até o limite de validade do Processo Seletivo Simplificado, considerando provável prorrogação, conforme item 1.3, de acordo com os interesses da Administração Pública.

1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a juízo da Administração Pública, conforme a Lei 1.394/2025 de 25 de agosto de 2025.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de Prova Escrita objetiva e Prova de Títulos para todos os cargos.

1.5. A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.6. A distribuição dos cargos, vagas, carga horária semanal ou mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as indicações feitas pela Prefeitura Municipal de Angicos.

1.7. A contratação é temporária por tempo determinado, com atribuições e competências estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

1.8. Ao se inscrever o candidato manifesta de forma plena, integral e irrestrita a concordância com os termos do presente Edital e das normas, anexos, retificações prováveis ou alterações feitas a bem do respeito à legislação vigente e do interesse da Administração Pública.

1.9. Os atos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Angicos /RN www.angicos.rn.gov.br; FEMURN www.femurn.org.br e no endereço eletrônico <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

1.10. O presente Edital é complementado nos anexos discriminados a seguir, que orientam no detalhamento de informações no que se refere ao objeto do referido Processo Seletivo Simplificado:

a) Anexo I - QUADRO DETALHADO DE CARGOS, VAGAS E REMUNERAÇÃO

b) Anexo II - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

c) Anexo III - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

d) Anexo IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

e) Anexo V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;

f) Anexo VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;

g) Anexo VII - REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

h) Anexo VIII - AUTO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1.11. O cronograma do certame será disponibilizado na página <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> e será de responsabilidade do candidato acompanhar as eventuais alterações.

1.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo impetrar seu requerimento por intermédio da página <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

2.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

2.2. Ter nacionalidade brasileira, com reconhecimento do gozo de seus direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal;

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se for do sexo masculino;

2.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I e II deste Edital para o exercício do cargo;

2.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;

2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.8. Não ter sido demitido por justa causa de cargo público;

2.9. Apresentar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de cargo público;

2.10. Apresentar Declaração de Bens e Valores Patrimoniais;

2.11. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.12. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/ RN;

2.13. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo neste item 2 e 4 do presente Edital. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2 e 4 deste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas por meio da aplicação de prova objetiva com 30 (trinta) questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório, conforme a descrição detalhada do quadro abaixo.

CÓDIGO	NOME DO CARGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO DA PROVA OBJETIVA				TOTAL DE QUESTÕES
		NÍVEL DE INSTRUÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
NM001 e NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zonas Rural e Urbana	Nível Médio	10	10	10	30
NM003	Agente de Combate a Endemias	Nível Médio	10	10	10	30

3.2. As Provas Objetivas serão aplicadas no Município de Angicos/RN, em locais a serem comunicados no cartão de inscrição do candidato. A aplicação das provas se dará no dia 30 de novembro de 2026, domingo, com início a partir das 13h30min, horário oficial de Brasília.

3.2.1. Os cartões de inscrição serão disponibilizados no Site do CEPLAME. O candidato deverá ter acesso pelo link <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> na área do candidato, a partir das 12h do dia 21 de novembro de 2025.

3.2.2. O acesso ao local das provas se dará a partir das 12h00min do dia 30 de novembro de 2025, horário oficial de Brasília.

3.2.3. Os candidatos deverão conduzir consigo caneta esferográfica de cor azul ou preta, de corpo translúcido, sendo vetado o uso de lápis grafite de qualquer tipo ou caneta com corpo opaco ou inscrições coloridas em seu corpo.

3.2.4. Todos os candidatos serão identificados por meio de documento oficial pessoal com foto, sendo vetada a apresentação de fotocópias, ainda que autenticadas em cartório.

3.2.5. As 13h00min horário oficial de Brasília, do dia 30 de novembro de 2025, todos os portões de acesso aos locais de prova serão fechados, não se permitindo mais o ingresso de candidatos nos locais após o fechamento.

3.2.6. As provas serão iniciadas a partir das 13h30min, horário oficial de Brasília, e terão duração máxima de 03 (três) horas.

3.2.7. Os candidatos deverão permanecer no local de prova por pelo menos 01 (uma) hora, podendo após esse momento se ausentar, conforme orientação da fiscalização para ir ao banheiro ou efetuar a entrega do cartão de respostas e devolução do caderno de prova.

3.2.8. Os cadernos de prova somente poderão ser entregues aos respectivos candidatos após 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos horas de aplicação, quando da devolução do cartão de respostas à fiscalização. Em hipótese alguma o caderno de provas será entregue em local ou horário diverso do previsto neste item.

3.3. A prova de títulos tem caráter classificatório e eliminatório e será orientada pelo encaminhamento de títulos (cópias de documentos oficiais) por meio de formulário eletrônico em período específico pelos candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita.

3.3.1. Os candidatos devem fazer juntada de títulos de formação educacional e de experiência profissional na área de saúde, exclusivamente, conforme termos expostos neste edital no item 3.3.4.

3.3.2. Os títulos de comprovação de conclusão de ensino médio em estabelecimento educacional legalmente reconhecido e de Curso de Agente Comunitário de Saúde (para candidatos às vagas de Agente Comunitário de Saúde) e de Curso de Agente de Combate a Endemias (para candidatos às vagas de Agente de Combate a Endemias) não compõem pontuação, mas são eliminatórios. Os candidatos que não os apresentarem serão sumariamente eliminados do certame, não cabendo recursos em casos de apresentação posterior.

3.3.3. Os demais títulos de comprovação e formação educacional e de experiência profissional comporão nota classificatória, conforme a tabela apresentada no item 3.3.4 deste Edital.

3.3.4. Tabela de composição e cálculo de notas para comprovações curriculares:

FORMAÇÃO EDUCACIONAL	QUANT. MÁXIMA CONSIDERADA	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO
1.1. Curso de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate a Endemias (conforme a opção de inscrição no processo seletivo e de acordo com o art. 6º da Lei 11.350), com mínimo 40 horas de duração, ministrado por instituição credenciada e reconhecida para fins de educação profissionalizante na área da saúde.	01 título	Eliminatório

1.2 Comprovação de conclusão de ensino médio em estabelecimento de ensino reconhecido	01 título	Eliminatório
1.3 Cursos técnicos constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Eixo de Ambiente e Saúde (https://cncet.mec.gov.br/eixo-tecnologico?id=1)	01 título	2,0 p/ título
1.4 Cursos de formação continuada (mínimo de 15h/a por curso)	05 títulos	0,4 p/ título
Pontuação máxima em formação educacional		4,0 PONTOS
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT. MÁXIMA CONSIDERADA	PONTUAÇÃO P/ TÍTULO
2.1 Atividade profissional exercida na área de saúde da administração pública	10	0,4 p/ semestre
2.2 Atividade profissional exercida na área de saúde em instituições privadas	10	0,2 p/ semestre
Pontuação máxima em experiência profissional		6,0 PONTOS

3.3.5 Os candidatos devem separar os seus comprovantes curriculares originais, escaneá-los de forma clara e legível, conforme as categorias Formação Educacional e Experiência Profissional, sendo um arquivo para cada categoria. Dentro do arquivo, os candidatos devem ordenar os documentos conforme os itens apresentados no quadro acima.

§ 1º O(A) candidato(a) deve organizar os seus comprovantes curriculares conforme o quadro do item 3.3.4 e deve restringir-se a incluir apenas os comprovantes passíveis de pontuação. A banca se reserva ao direito de eliminar candidatos que duplicarem comprovantes curriculares e/ou anexarem comprovantes em demasia, além dos previstos neste edital.

§ 2º Comprovantes curriculares escaneados em baixa resolução, ilegíveis, rasurados ou que por quaisquer motivos impeçam a leitura segura e correta dos dados serão considerados inválidos e sua pontuação não será computada. Portanto, é de responsabilidade única e exclusiva do candidato de comprovar devidamente e claramente a sua titulação, usando meios legais, válidos e seguros.

§ 3º Os comprovantes de exercício de atividade profissional que não forem claros em relação às datas de contratação e finalização de contrato, devem apresentar a expressão "até os dias atuais" ou significado que o valha. Em casos de indefinição do período de contagem, não serão considerados para fins de prova e contabilização de pontuação, não cabendo recurso extemporâneo à demanda.

§ 4º Todos os comprovantes curriculares devem ser guardados para apresentação física no ato da contratação. A falta de qualquer título encaminhado ou percepção de inexistência em relação a informação prestada no decorrer do certame, implicará em não contratação e tomada de medidas judiciais cabíveis pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

3.3.6 Os arquivos devem ser disponibilizados no formato .pdf (excetua-se qualquer outro formato), devendo ter cada um, o tamanho máximo de 20Mb (megabytes).

3.3.7 O envio dos currículos se dará exclusivamente por formulário eletrônico a ser disponibilizado na área do candidato no período constante no cronograma e conforme disponibilização de espaço para preenchimento na área do candidato. O candidato é o único responsável pelo escaneamento e *upload* (carregamento) do arquivo no formulário que será disponibilizado de modo digital, tempestivamente na forma deste Edital, na área do candidato. Portanto, não poderá para efeitos de recurso, alegar falhas ou impossibilidades técnicas, limitações de internet ou falta de condições de uso, não envio ou envio incompleto dos arquivos.

3.3.8 É de responsabilidade civil e criminal exclusiva do candidato, a apresentação de documentos reais e em condições legíveis idênticas aos documentos originais. Será o candidato o responsável civil e criminalmente, a qualquer momento da realização deste certame ou posterior, quando da contratação ou do exercício do cargo, for verificada a não validade, a incongruência, a alteração do teor de documentos originais ou ainda a falsificação de documento pessoal. Em casos como esse, a CEPLAME e a Prefeitura Municipal de Angicos estarão isentas de culpabilidade.

4. DOS CARGOS E SEUS REQUISITOS ESPECÍFICOS

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente Comunitário de Endemias devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior atuando de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o Agente Comunitário de Saúde deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o Agente Comunitário de Endemias, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do Município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

4.1 Agente Comunitário de Saúde – CÓDIGO NM001

4.1.1 Requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função;
- Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital;

· Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame;

· Ter concluído o curso de Agente Comunitário de Saúde de no mínimo 40 horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame.

· Residir no município de Angicos/RN, desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.

4.1.2 Descrição sintética das tarefas:

I - realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

XI - exercer outras atribuições que lhe sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Gestor Federal, Estadual ou do Município;

XII - trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando- os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XIII - utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIV - registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantidos o sigilo ético;

XV - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população aderida à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XVI - informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVII - participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVIII - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Gestor Federal, Estadual ou do Município.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

XIX - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

XX - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

XXI - aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

XXII - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

XXIII - orientar e apoiar, em domicílio, a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Observação: Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

4.1.3. Regime de contratação: De provimento provisório. Contrato temporário.

4.2 Agente de Combate às Endemias – CÓDIGO NM002

4.2.1 Requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972;

· Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação;

· Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

· Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função;

· Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este edital;

· Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame;

· Ter concluído o curso de Agente de Combate às Endemias de no mínimo 40 horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame.

· Residir no município de Angicos/RN desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.

4.2.2 Descrição sintética das tarefas:

I - realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

- IV - identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- V - orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- VI - identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- VII - informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII - conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX - estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

- XI - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor Federal, Estadual ou do Município;
- XII - executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- XIII - realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- XIV - executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- XV - realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;
- XVI - executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- XVII - exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou do Município.

4.2.3. **Regime de contratação:** De provimento provisório. Contrato temporário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do Processo Seletivo Simplificado estarão abertas entre as 12h00 do dia 15 de outubro de 2025 até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2025 no sítio <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

5.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por meio eletrônico, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Angicos e o Centro de Estudos e Planejamento Legislativo, Administrativo Municipal e Empresarial – CEPLAME pelos meios necessários para a sua feitura, tais como equipamentos, serviços de internet ou quaisquer outros requisitos técnicos computacionais que impeçam a correta transmissão e gravação de dados.

Parágrafo único: Os entes promotores e organizadores não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, tais como funcionamento, disponibilidade de rede de internet, tráfego de dados, comunicação entre servidores, entre outros, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. Os valores das taxas de inscrição serão cobrados por meio de pagamento de PIX e terão os seguintes valores em R\$ (reais), de acordo com o conteúdo manifestado neste edital.

ORD.	CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$
1	Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	R\$ 100,00 (cem reais)
2	Agente de Combate às Endemias	Nível Médio	R\$ 100,00 (cem reais)

5.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deve acessar a página <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, fazer a leitura deste edital e de seus anexos, preencher correta e integralmente o formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento via PIX para a seguinte: **08.085409/0001-60** (tipo CNPJ), com o valor relativo ao seu cargo.

§1º O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deve ser gerado por meio digital ou impresso e escaneado e anexado por upload na área do candidato.

§2º Por motivo de segurança e isonomia, torna-se obrigatório a anexação por upload do comprovante de pagamento via PIX na área do candidato. A não realização dessa tarefa indispensável ao processo ensejará o indeferimento da inscrição, sem direito a recurso ou reembolso de qualquer valor transferido/ pago.

5.5. O requerimento de inscrição será automaticamente cancelado, caso o pagamento do boleto não ocorra até o dia 05 de novembro de 2025.

§1º Os valores pagos a título de taxa de inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, salvo em hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública.

§2º Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovante de pagamento, implicando em cancelamento da inscrição ainda que o valor possa ser depositado extemporaneamente.

§3º Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

§4º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

§5º Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6. Após a confirmação do pagamento, o nome dos candidatos cujas inscrições foram deferidas será publicado em lista preliminar no dia 10 de novembro de 2025.

§6º Será concedido o direito à manifestação do contraditório sobre a lista preliminar exclusivamente por meio de formulário eletrônico no dia 11 de novembro de 2025, até às 23h59min.

5.7. A lista definitiva de candidatos inscritos será publicada no dia 13 de novembro de 2025, não cabendo mais recursos administrativos sobre o seu teor.

5.8. Os cartões de inscrição dos candidatos efetivamente inscritos, cujos nomes constarão da lista definitiva publicada estarão disponíveis a partir do dia 21 de novembro de 2025 na área do candidato no sítio <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.

Parágrafo único: Os candidatos deverão imprimir o cartão de inscrição e conduzi-lo ao local de provas, como forma de orientação sobre a localização de salas, documentação necessária para apresentação e normas de participação. No entanto, sua apresentação não será considerada documento comprobatório ou ainda requisito obrigatório para a realização da prova.

5.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11. O candidato não poderá requerer inscrição para mais de um cargo neste Processo Seletivo Simplificado. Em caso de desobediência a esta regra todas as inscrições realizadas serão indeferidas, independentemente de pagamento ou não da taxa de inscrição.

5.12. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

Parágrafo único: O preenchimento de dados errados na inscrição, tais como nomes incompletos, numeração da documentação errada, grafia do nome diferente da descrita nos documentos oficiais ou outros de caráter semelhante, ensejará no impedimento do candidato ao local de prova.

5.13. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

Parágrafo único: a empresa CEPLAME guardará para fins de comprovação e atendimento a requisitos da Administração Pública todos os dados dos candidatos por pelo menos 05 (cinco) anos, de forma digital. Se compromete, entretanto, a não usar esses dados para distribuição, venda ou qualquer outro fim que seja diverso ao de interesse deste processo seletivo e/ou manifestadamente requerido pela Administração Pública.

5.15. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.15.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas em conformidade com o art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº7.853 de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto nº 3.298 de dezembro de 1999 e com o Decreto Federal nº 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.15.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

a) a elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei Federal nº. 8.112/1990.

b) haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas superior a 20 (vinte).

5.15.3. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.15.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.15.5. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição, nos termos deste edital, não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

5.15.6. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, será convocado para submissão à perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a exercer as funções reservadas para candidatos em tais condições.

Parágrafo único: A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5.15.7. As vagas definidas no subitem 1.2, detalhadas no ANEXO I deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.16. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.16.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência financeira para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.16.2. O candidato que reunir as condições socioeconômicas previstas neste Edital para requerer isenção da taxa de inscrição por hipossuficiência financeira deve seguir o disposto nas alíneas a) a e):

a) acessar a área de inscrição entre as 12h00min do dia 15 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 20 de outubro de 2025, preencher o formulário de inscrição completamente e indicar em espaço próprio a condição econômica de hipossuficiência financeira, requerendo a isenção da taxa de inscrição.

b) preencher completamente todos os dados referentes ao requerimento, anexando obrigatoriamente em formato digital .pdf certidão emitida pelo sítio oficial <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home> constando dados pessoais, renda familiar per capita, condição socioeconômica e certificado de autenticação verificável. Ou então, em caso de impossibilidade, o candidato poderá apresentar declaração emitida pela Prefeitura de seu município, em papel timbrado, com número de contato institucional e com assinatura visível do Secretário Municipal ou outro servidor competente com seu respectivo carimbo constando matrícula, portaria ou outra forma de verificação da integridade do documento emitido. Para este caso, o documento deverá ser escaneado e transformado em formato digital .pdf. Para os casos de comprovação por meio de declaração emitida por prefeituras municipais, o município emissor poderá ser contactado para verificação de autenticidade e em caso de impossibilidade de fazê-lo, o requerimento poderá ser devidamente negado;

c) o candidato deverá seguir os passos indicados no item 5.17 deste Edital e suas respectivas alíneas de a) a f);

d) nenhum documento comprobatório poderá ser anexado ou enviado por outro meio em momento posterior ao do descrito na alínea a) deste item 5.16.2 e das alíneas a) a f) da alínea 5.17;

e) o candidato deve preencher corretamente todos os campos e anexar a documentação solicitada, sob pena de não ter seu pedido analisado por incompletude ou erro no preenchimento do requerimento.

5.16.3. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentos;

c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital;

- d) apresentar documentos não assinados ou sem as informações exigidas neste Edital;
- e) apresentar pleito fora do prazo estabelecido neste Edital (Anexo III).
- 5.16.4. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.
- 5.16.5. O envio da documentação exigida no subitem 5.16.2 será de responsabilidade exclusiva do candidato. A Administração Municipal ou o CEPLAME não se responsabilizarão por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 5.16.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento por meio diverso do estabelecido no presente Edital.
- 5.16.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo de isenção.
- 5.16.8. Será publicada lista preliminar de inscritos isentos, na forma da lei, conforme requerimentos no dia 24 de outubro de 2025 e será concedido prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição nos dias 25 de outubro de 2025.
- 5.17. Os candidatos hipossuficientes, deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e deverão enviar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (Anexo V) e Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo VI) devidamente preenchidos, conforme modelo constante no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.
- b) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) cópia do Documento de Identidade do candidato;
- d) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- e) boleto bancário gerado a partir da inscrição na internet.
- f) a documentação indicada nos itens 5.16.2 e 5.17 deverão serem enviadas através do site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> do dia 15 ao dia 20 de outubro de 2025, até às 23h59.
- 5.18. É facultada a consulta pela banca organizadora ao órgão gestor do CadÚnico ou o Município emissor para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.19. As informações prestadas no Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.19.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.20. O resultado final das isenções será divulgado no dia 29 de outubro de 2025, no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.
- 5.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, efetuar o pagamento do boleto bancário, até o dia seu vencimento, não sendo possível fazê-lo em data posterior com fins de validação da inscrição.
- 5.22. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.23. Não será recebida qualquer documentação ou complementação desta, de candidato após o prazo mencionado neste Edital.
- 6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS – PCD’S – PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**
- 6.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
- 6.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, até o dia 10 de novembro de 2025, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para realização da prova escrita.
- 6.3. Após esse período, a solicitação será indeferida. Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original).
- Parágrafo único:** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.
- 6.5. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico).
- Parágrafo único:** Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação, não se admitindo tempo a maior.
- 6.6. O candidato de que trata o subitem 6.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99; que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.
- 6.7. A Prefeitura Municipal de Angicos/RN seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.
- 6.8. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.
- 6.9. O comparecimento do candidato portador de deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional, ocorrerá no ato da sua convocação em data e horário determinados por ato administrativo da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.
- 6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.
- 6.11. Caso o candidato não tenha sido classificado como portador de deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 6.12. A classificação de candidato que concorrer como Pcd (pessoa com deficiência) ocorrerá, independentemente da classificação geral, na seguinte condição: 20ª (vigésima) vaga da convocação, atendendo o dispositivo legal que prevê a contratação de 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas.
- Parágrafo único:** a classificação e convocação de candidatos Pcd's (pessoas com deficiência) ocorrerá em lista separada em ordem decrescente de pontuação para fins de clareza a respeito da ordem de convocação em caso de existência ou inabilitação de algum candidato da lista.
- 6.13. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas, serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
- 7. DO ATENDIMENTO AS MÃES LACTANTES**
- 7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição.
- Parágrafo primeiro:** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida, durante a realização das provas, mediante prévia solicitação realizada no ato de sua inscrição no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.
- 7.2. Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização das provas.
- §1º A prova da idade da criança será feita mediante apresentação e cópia integral digitalizada da certidão de nascimento anexada no ato da inscrição no site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.
- §2º A não comprovação da idade do filho por meio de apresentação de certidão de nascimento digitalizada pode ensejar a não autorização da pausa para amamentação durante a realização da prova.
- 7.3. Após a publicação de lista de lactantes com pedidos deferidos por meio do site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, a lactante deverá providenciar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, responsável por acompanhar, guardar e cuidar da criança durante o tempo de aplicação da prova.
- §1º A acompanhante terá acesso ao local de prova e à sala especial para lactantes no mesmo horário de entrada dos candidatos convencionais, sendo vedada a entrada posterior e/ou troca durante a execução do Processo Seletivo Simplificado.
- §2º A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, sendo imediatamente desclassificada do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. A cada duas horas a mãe poderá se deslocar até o local de lactação acompanhada por fiscal devidamente orientada, para amamentação por um período não superior a 30 (trinta) minutos por filho.
- 7.5. O tempo usado para lactação será integralmente adicionado ao tempo convencional da prova, não gerando acréscimos ou compensações extraordinárias.
- 8. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE**
- 8.1. Candidatos portadores de marcapassos, sensores de glicose, usuários de pinos cirúrgicos, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão informar previamente no ato da inscrição a sua condição por meio do site <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>.
- 9. DO RESPEITO A DIVERSIDADE**
- 9.1. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o Processo Seletivo Simplificado, desde que tenham manifestado esse desejo durante o preenchimento do formulário de inscrição, na hipótese de não contar em documento oficial.
- §1º entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.
- §2º apenas em caso de requerimento os(as) candidatos(as) serão tratados(as) pelo nome social, se estendendo esse direito até nas publicações sob a responsabilidade da CEPLAME.
- 10. DOS LAUDOS, ATESTADOS E PARECERES**
- 10.1. O fornecimento de laudos médicos ou de atestados ou de pareceres é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- Parágrafo único:** Em qualquer instante, durante a fase de inscrição, realização da prova, homologação da prova ou a posteriori, se for verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a).
- 10.2. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato requerente. O CEPLAME não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
- Parágrafo único:** O laudo médico específico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido e nem fornecido cópia deste para outros fins;
- 10.3. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.
- 11. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 11.1. As provas para todos os cargos serão aplicadas no dia 30 de novembro de 2025, das 13h30min às 16h30min no horário oficial de Brasília em locais que serão apresentados e definidos especificamente nos cartões de inscrição.
- 11.2. Os candidatos devem se apresentar pontualmente a partir das 12h00min à frente dos locais de prova, observado o horário oficial de Brasília, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em plástico translúcido, portando documento oficial com foto e comprovante de inscrição para identificação específica do local de prova.
- Parágrafo único:** os portões serão fechados pontualmente às 13h00min, observando o horário oficial de Brasília, não se permitindo mais acesso a candidatos ao local de provas após este horário.
- 11.3. Para acesso ao local de provas o candidato inscrito deve portar documento oficial, que contenha fotografia atual, legível e identificável, tal como Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, Carteira funcional emitida por órgão público, Carteira de Trabalho e da Previdência Social.
- §1º Podem ser apresentados documentos em formato digital antes da aplicação da prova, desde que possuam foto registrada oficialmente (não editável pelo usuário) e que sejam acessados diretamente de aplicativo oficial de órgãos públicos nacionais, passíveis de verificação no que se refere a autenticidade. Se a autenticidade não puder ser verificada pelo fiscal, por qualquer motivo, o candidato será impedido de acessar o local de prova.
- §2º O candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, caso o documento digital não seja devidamente acessado pelo usuário, por problemas relativos à conexão com internet, funcionamento do smartphone ou problemas de funcionalidade dos serviços de hospedagem, processamento e/ou operação do aplicativo.
- §3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- §4º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos sem foto, documentos rasurados ou com fotos rasuradas, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- §5º Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Também não será aceito arquivo digital escaneado ou fotografado de documento.
- §6º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no subitem 11.3 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4. A partir do momento do fechamento dos portões não será autorizada a entrada pessoas no local de provas, portando ou não materiais, objetos, equipamentos, documentos ou quaisquer outras coisas.
- 11.5. Entre o fechamento dos portões e a saída do local de prova ficarão vedados todos os tipos de comunicação entre os candidatos, devendo, se restringir o contato pessoal apenas por imperativo funcional entre os membros da equipe aplicadora e fiscalizadora e destes com os candidatos.
- 11.6. Os candidatos deverão permanecer por pelo menos 01 (uma) hora no local de prova após o seu início.
- §1º O candidato que não obedecer a esta norma será eliminado do certame, devendo obrigatoriamente fazer a entrega da sua prova.

§2º O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.6, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

11.8. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.9. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

11.10. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.11. Ao terminar a prova, o candidato obrigatoriamente entregará ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.10.

11.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

§1º A contagem do tempo será feita a partir da autorização para início da prova, feito individualmente por sala pelo coordenador de sala e fiscal. Se por motivo fortuito ocorrer algum atraso ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos apenas do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

§2º Em caso de atrasos ou interrupções, os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para início, a realização da prova será interrompida. Se algum candidato desobedecer ou se ausentar durante o período de interrupção será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.13. Não haverá em hipótese alguma segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, smartwatch, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou quaisquer outros, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

11.16. O candidato proprietário de dispositivo eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como notificação, toque ou alarme, será automaticamente eliminado do Exame, devendo ser conduzido à sala de coordenação de prova para os procedimentos cabíveis. Ficam excetuados casos de equipamentos de suporte à vida, devidamente informados e autorizados pela coordenação de prova.

§1º O CEPLAME recomenda que os candidatos se abstenham de levar quaisquer dos objetos referenciados no item anterior ao local de prova.

§2º O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

§3º O CEPLAME não será responsável pela guarda dos materiais não permitidos que permanecerem separados do candidato enquanto este estiver no local de prova.

11.16. A comunicação interpessoal entre candidatos ou por meio de telefones ou outros equipamentos de comunicação remota e a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie é vedada em qualquer parte do local de provas. Mesmo com a prova concluída o candidato não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos nas instalações do local de aplicações, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

11.17. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

11.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer objetos e utensílios descritos no subitem 11.15;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo Simplificado;

k) não permitir a coleta de sua assinatura ou verificação de sua identidade;

l) for surpreendido portando anotações em papéis, tecidos, pele ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;

m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem a devida informação prévia, apresentação de documentação e realização da guarda protocolar;

n) não permitir ser submetido ao detector de metal;

o) não permitir a verificação a qualquer tempo de sua identidade por meio de documentos oficiais;

p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;

q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

r) não estiver se identificado na sala antes do início das provas.

11.19. No horário de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.20. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.21. Se durante a aplicação houver bip, toque, alarme, acendimento de dispositivos eletrônicos, vibração ou qualquer outra manifestação de equipamento proibido, conforme listado no subitem 11.15, o portador será notificado e eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo defesa ou justificativa.

11.22. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) fases, a saber:

a) prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

b) prova de títulos (análise curricular), de caráter eliminatório e classificatório.

12.2. Todas as provas aplicadas serão objetivas, sendo constituídas por um enunciado/ questão e alternativas, dentre as quais uma única se encontrará correta.

12.3. As provas serão elaboradas conforme o nível de formação exigido e o cargo pretendido, tanto no que diz respeito à quantidade de questões, o nível de dificuldade e a diversidade de áreas de avaliação.

12.4. Para fins de aprovação, classificação e/ou eliminação serão considerados os seguintes parâmetros:

a) os candidatos que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento) da nota máxima serão considerados eliminados e não poderão participar da prova de títulos (análise de currículo);

b) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima serão considerados classificados e deverão participar da prova de títulos (análise de currículo).

d) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 60% (sessenta por cento) da nota máxima, mas não encaminharem nos termos deste edital o seu currículo e os devidos comprovantes, serão automaticamente desclassificados.

12.5. As notas das provas serão calculadas conforme os critérios abaixo especificados.

NOME DO CARGO	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	L. PORTUGUESA		MATEMÁTICA		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
		QUESTÕES	PESO	QUESTÕES	PESO	QUESTÕES	PESO
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	10	1	10	1	10	2
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio	10	1	10	1	10	2

Parágrafo único. Para o cálculo da nota final, considerar-se-á a quantidade de questões que o(a) candidato(a) acertou em cada área do conhecimento, conforme quadro explicativo, multiplicada pelo respectivo peso da área. Ao resultado dessa multiplicação será aplicado o cálculo proporcional da nota a 100% (cem por cento). O resultado da proporção será a nota do(a) candidato(a), considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

12.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado será feita segundo a ordem decrescente da Nota Final obtida pelos candidatos.

12.7. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, dar-se-á preferência sucessivamente, ao candidato que obtiver:

a) maior quantidade de acertos em Conhecimentos Específicos;

b) permanecendo o empate no item anterior, considerar-se-á os candidatos com maior número de acertos em Língua Portuguesa;

c) continuando a situação de empate, considerar-se-á o candidato de maior idade, observando-se o ano, o mês e o dia de nascimento, como último critério;

d) permanecendo o empate, os candidatos serão convocados igualmente para a etapa de avaliação de currículos, desde que a situação de empate os coloque dentre os selecionáveis para a II Etapa deste Certame;

e) por fim, permanecendo o empate, os candidatos com notas iguais serão convocados por meio de publicação em imprensa oficial para sorteio presencial para fim de desempate;

f) em (do previsto na alínea e), a falta de um ou mais candidatos empatados não ensejará óbice à realização do sorteio, não podendo quaisquer candidatos alegarem suspeição ou nulidade do ato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão concedidas amplas oportunidades de manifestação do contraditório em cada uma das fases do presente Processo Seletivo Simplificado, devendo para tanto o candidato apresentar seus argumentos por meio dos canais eletrônicos disponibilizados tempestivamente conforme as condições estabelecidas neste edital.

13.2. Todas as publicações relativas à lista de inscritos; gabarito oficial da prova; lista de aprovados, classificados e eliminados serão publicados primeiramente em caráter preliminar.

13.3. Para cada publicação feita em caráter preliminar abrir-se-á no dia subsequente um formulário eletrônico padrão na área do candidato para interposição de recursos em caso de questionamento, dúvidas ou verificação por quaisquer dos candidatos de inconsistência nos resultados apresentados.

§1º O candidato que desejar interpor recursos terá um prazo definido para fazê-lo por meio de acesso à área do candidato, contado a partir do dia subsequente ao da publicação realizada.

§2º Ao interpor quaisquer recursos, o candidato deve ser objetivo, claro e fundamentar em argumentos lógicos e racionais o seu pleito, sob pena de ter sua requisição negada.

§3º Formulários incompletos ou que não apresentem os requisitos mínimos para avaliação pela banca serão automaticamente desconsiderados.

§4º Não serão admitidos recursos apresentados por procuração, sendo o instrumento exclusivo ao candidato.

§5º Não serão admitidos recursos que citem terceiros, sejam membros da equipe de prova, sejam concorrentes do Processo Seletivo Simplificado ou quaisquer outras pessoas.

§6º Não serão admitidos recursos que tenham xingamentos, desrespeitem os membros da equipe de prova, autoridades envolvidas no processo ou as instituições.

§7º Não serão admitidos recursos feitos por outro canal a não ser o de link e página específica disponibilizado na área do candidato no endereço <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>. O CEPLAME não será responsável pelos meios técnicos de acesso ao endereço.

§8º Não serão admitidos recursos extemporâneos, por mais privilegiado que possa ser o argumento de interposição.

- 13.4. Se por força de recurso, alguma questão da prova objetiva for anulada, a pontuação a ela correspondente será atribuída a todos os demais candidatos, tenham eles requerido ou não recurso.
 13.5. Os pareceres sobre recursos indeferidos serão apresentados pessoalmente aos candidatos que o requereram com publicação na área do candidato.
 13.6. Os recursos deferidos que alterarem algum dos documentos preliminares publicados ensejarão na alteração da publicação, destacando-se textualmente o motivo, sem citar individualmente quaisquer candidatos ou recursos específicos, no ato da homologação definitiva do documento.
 13.7. Passados os prazos regulamentares dos recursos não serão admitidos em hipótese alguma recursos extemporâneos por quaisquer canais.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 14.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, já observados os critérios de desempate estipulados neste edital.
 14.2. A publicação dos resultados considerará aprovado(s) o(s) candidato(s) com maior(es) nota(s) dentro da quantidade de vagas estabelecidas para contratação imediata.
 14.3. A publicação dos resultados considerará classificado(s) o(s) candidato(s) com maior(es) nota(s) classificados além da quantidade de vagas estabelecidas para contratação imediata, desde que apresentem pelo menos 60% ou mais do cômputo de pontos totais da prova.
 14.4. A publicação dos resultados considerará eliminado(s) o(s) candidato(s) com nota(s) abaixo de 60% (sessenta por cento) do cômputo de pontos totais da prova.
 14.5. O resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado estarão à disposição dos interessados nos sites <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

15. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 15.1. A convocação final e nomeação dos candidatos aprovados e classificados se dará por meio de publicação oficial feita no site www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br, conforme as necessidades e interesses da Administração Pública.
 15.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os documentos e certidões exigidos na publicação convocatória para fins de contratação pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.
 15.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, não podendo em hipótese alguma se responsabilizar a empresa CEPLAME por publicações além das descritas aqui neste Edital até a homologação do resultado.
 15.4. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida em contrato, vínculo temporário guiado pelas normas e legislações aplicadas à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados de forma complementar, aditiva ou corretivamente.
 16.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos endereços eletrônicos: <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

Parágrafo único: O CEPLAME tem a obrigação de identificar a Prefeitura Municipal de Angicos/RN acerca do conteúdo a serem publicados na página do Processo Seletivo Simplificado no sítio <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php> e estas instituições, por sua vez, cuidarão das publicações nos meios oficiais, a saber, os sítios www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.

- 16.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a CEPLAME, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado.
 16.4. Será responsabilidade do candidato o prejuízo decorrente da não atualização de seu endereço para correspondência junto à coordenação do Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Município de Angicos/RN.
 16.5. Todas as fases do Processo Seletivo Simplificado poderão ocorrer em datas úteis diversas, inclusive podendo ocorrer também nos domingos ou feriados.
 16.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
 §1º as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas nos endereços eletrônicos: <https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php>, www.angicos.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN no endereço www.femurn.org.br.
 §2º é de responsabilidade do candidato o acompanhamento de possíveis alterações publicadas nos endereços supracitados, não sendo admitidos recursos, ações ou reclamações em virtude de alegado desconhecimento.
 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPLAME e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Prefeitura Municipal de Angicos.
 16.9. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta individual de cada candidato.

Angicos, RN, 10 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I

DETALHAMENTO DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CÓDIGO	NOME DO CARGO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS
		CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS RESERVADAS À PCD (Cadastro Reserva)				
				Imediata	Reserva			
NM001	Agente Comunitário de Saúde - Zona Rural	01	01	00	00	Ensino médio completo, mais curso de Agente Comunitário de Saúde legalmente reconhecido	40 horas	RS 3.036,00
NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana	04	05	00	00	Ensino médio completo, mais curso de Agente de Combate às Endemias legalmente reconhecido	40 horas	RS 3.036,00
NM003	Agente de Combate às Endemias	10	05	00	00	Ensino médio completo, mais curso de Agente Comunitário de Saúde legalmente reconhecido	40 horas	RS 3.036,00

ANEXO II

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA PODER EXECUTIVO

CÓDIGO PMA	CARGO	REQUISITOS
NM001 e NM002	Agente Comunitário de Saúde - Zonas Rural e Urbana	<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função; Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital; Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame; Ter concluído o curso de Agente Comunitário de Saúde de no mínimo 40 (quarenta) horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame. Residir no município de Angicos desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.
NM003	Agente de Combate às Endemias	<ul style="list-style-type: none"> Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ou estrangeiro conforme disposto no § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 70.436/1972; Ter idade mínima de 18 anos completos, no ato da contratação; Estar quites com as obrigações militares e eleitorais; Gozar de condições de saúde física e mental para o desempenho da função; Ter sido aprovado neste processo seletivo na forma determinada por este Edital; Ter concluído nível médio em escola legalmente reconhecida, na forma da lei vigente. O candidato deverá apresentar certificado e/ou diploma de conclusão e/ou histórico do ensino médio na segunda etapa deste certame; Ter concluído o curso de Agente de Combate a Endemias de no mínimo 40 (quarenta) horas-aula de duração, ministrado por instituição legalmente constituída e reconhecida. O candidato deverá apresentar comprovação de conclusão do curso para fins de comprovação curricular na segunda etapa deste certame. Residir no município de Angicos/RN, desde a data de publicação deste Edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006 e § 2º do mesmo artigo.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de Textos: Identificação de tema, ideia central e subtemas. Inferências e informações implícitas.

- Tipos de discurso e relação entre interlocutores.
- Reconhecimento de efeitos de sentido (ironia, humor, ambiguidade, subjetividade).
- Gêneros textuais e suas características.
- Tipologia Textuais: Texto narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo e expositivo.
- Funções da linguagem: Função referencial, emotiva, conativa, metalinguística, fática e poética.
- Níveis de linguagem (coloquial, formal, informal)

Morfologia e Sintaxe

Classes de palavras e suas flexões (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição).

Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e composto.

Coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal

Funções da palavra “que”.

Semântica e Estilística

Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação. Figuras de linguagem.

Ambiguidade e clareza textual.

Ortografia

Regra de acentuação gráfica Pontuação

- Uso de vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, reticências, aspas, parênteses e travessão.

- Pontuação em orações coordenadas e subordinadas

II. MATEMÁTICA

Porcentagem, Razão e Proporção:

Porcentagem: cálculo, aplicações em situações diversas.

Razão e proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta.

Matemática Financeira

Juros Simples e Juros Compostos

Equações, Sistemas de Equações e Funções

Equações e Funções do primeiro grau: resolução, aplicações e representações gráficas. Equações e Funções do segundo grau: resolução, aplicações e representações gráficas.

Sistemas de Equações: SPD (Sistema Possível e Determinado), SPI (Sistema Possível e Indeterminado) e SI (Sistema Impossível) e Escalonamento.

Geometria:

Geometria plana: áreas, perímetros e volumes de figuras geométricas. Geometria espacial: sólidos geométricos e seus volumes.

Análise de Dados:

Tabelas e gráficos: interpretação e análise de informações. Estatística básica: média, moda e mediana.

Probabilidade.

Raciocínio Lógico:

Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico

III. CONHECIMENTOS GERAIS

Conteúdos Gerais para ambos os cargos (ACS e ACE) Políticas de saúde no Brasil: retrospectiva Organização dos Serviços de Saúde no Brasil

Sistema Único de Saúde: Legislação; Princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90

Política Nacional de Atenção Básica à Saúde – PORTARIA Nº 2.488, de 21/10/2011

Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público.

Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas. Educação em Saúde

Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde.

Vínculo com a comunidade

Conteúdos Específicos para Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Mapeamento do Território e Cadastro familiar: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência.

Estratégia de Saúde da Família. Visita domiciliar

Políticas Nacionais: Saúde Mental, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde da Pessoa Idosa e de Imunização.

Saúde da criança Saúde do adolescente

Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV.

Agravos prevalentes na Atenção Primária à Saúde: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação.

Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança e criatividade, trabalho interprofissional em saúde e práticas colaborativas.

Conteúdos Específicos para Agentes de Combate às Endemias (ACE)

Noções básicas de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doenças, hospedeiros, parasitismo, reservatório, agente etiológico e mecanismos de transmissão. Leishmanioses. Doença de Chagas. Leptospirose.

Esquistossomose. Febre Amarela. Dengue. Zika. Chikungunya. Hepatites. Tuberculose. Escorpionismo.

Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias.

Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos.

Fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças.

Programas Nacionais de Controle da Dengue, das Leishmanioses e da Doença de Chagas.

Controle de vetores. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses.

Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes.

Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Vigilância da Raiva Animal.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORDEM	ATIVIDADES	DATAS
1	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	10/10/2025
2	Período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado	15/10/2025 a 05/11/2025
3	Período para requerer a isenção da taxa de inscrição	15/10/2025 a 20/10/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção	24/10/2025
5	Prazo de Recurso sobre o Resultado das Isenções	25/10/2025
6	Publicação do Resultado Definitivo das Isenções	29/10/2025
7	Divulgação preliminar da relação dos candidatos inscritos	10/11/2025
8	Prazo para recurso sobre a lista de inscritos	11/11/2025
9	Homologação da Lista de Inscritos	13/11/2025
10	Retirada o cartão de confirmação de inscrição, acessando https://ceplameconcursos.com.br/angicos.php , clicando em INSCRIÇÃO e CARTÃO DE INSCRIÇÃO em seguida ÁREA DO CANDIDATO.	21/11/2025 a 30/11/2025
11	Data de aplicação das provas	30/11/2025
12	Divulgação dos gabaritos preliminares	01/12/2025
13	Prazo de recurso sobre o gabarito	02/12/2025
14	Homologação do gabarito definitivo	10/12/2025
15	Divulgação preliminar do resultado da prova escrita	15/12/2025
16	Prazo para recurso sobre o resultado preliminar	16/12/2025
17	Publicação do resultado definitivo da prova escrita	19/12/2025
18	Prazo para recebimento dos currículos e comprovantes curriculares (prova de títulos)	22 e 23/12/2025
19	Prazo para correção da prova de títulos	24 a 31/12/2025
20	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos	02/01/2026
21	Prazo para recurso sobre a prova de títulos	03/01/2026
22	Prazo para análise de recursos sobre a prova de títulos	05 e 06/01/2026
23	Publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado e do Edital de Convocação pela Prefeitura Municipal de Angicos	07/01/2026

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Imprima e preencha completamente com letras maiúsculas (tipo bastão), zelando pela legibilidade, de forma correta. Após o preenchimento, a datação e assinatura, escaneie de forma legível, transforme em documento tipo .pdf e anexe ao formulário eletrônico em caixa de anexação própria para o fim proposto.

1. NOME COMPLETO DO REQUERENTE (escreva correta e completamente o seu nome)																								
2. CARGO PRETENDIDO (escreva o nome do cargo completamente)																								
3. ÓRGÃO A QUE PERTENCE O CARGO (marque com um X visível apenas uma opção)																								

3.1 PREFEITURA DE ANGICOS, RN

4. ENDEREÇO COMPLETO																								
4.1 LOGRADOURO																								

